

## Assembleia Geral de 31/10/2018 - Relato II

### I. DELIBERAÇÕES

Seguindo as recomendações aprovadas na última assembleia, realizada em 31/10/2018, estamos divulgando o endereço eletrônico do seguinte email:

[falecomadufscar@googlegroups.com](mailto:falecomadufscar@googlegroups.com)

O uso desse email tem com objetivo proteger a(o)s professora(o)s no âmbito das suas atividades acadêmicas cotidianas, principalmente em decorrência das sistemáticas notícias veiculadas pela imprensa nacional sobre as ameaças físicas/verbais que a(o)s professora(o)s veem sofrendo nos tempos precedentes. Assim sendo, seguem algumas recomendações gerais:

(A) Sobre ameaças físico-verbais (imprensa ou eletrônica): comunicar imediatamente a ADUFSCar. Além disso, realizar registros eletrônicos (fotográfico, filmado ou gravado) com a possível presença de testemunhas;

(B) Sobre a presença de pessoas estranhas em ambientes de ensino ou pesquisa: situação que somente pode ocorrer com a plena anuência da(o) professora(o). Caso contrário, comunique imediatamente a ADUFSCar;

(C) Sobre a gravação ou filmagem de aulas: as atividades de ensino somente podem ser gravadas ou filmadas com o pleno consentimento da(o) professora(o). Caso ocorra sem a autorização, faça a denúncia tanto à Assessoria Jurídica da ADUFSCar quanto outros órgãos ou entidades competentes. Recomendação importante: deixar explicitado no Plano de Ensino das disciplinas ministradas a estrita proibição de filmagens, fotografias ou gravações das aulas;

(D) Sobre as providências a serem tomadas:

1. Denuncie qualquer tipo de ameaça à ADUFSCar;
2. Utilize também as mídias (principalmente os blogs alternativos) para denunciar as ameaças sofridas;
3. Não tome nenhuma decisão de forma isolada, procure sempre o apoio da ADUFSCar, sem prejuízo de outros órgãos ou entidades competentes. Não vá registrar um BO na Delegacia de Polícia desacompanhada(o) de algum(a) diretor(a) da ADUFSCar;

(E) Sobre as notícias que circulam nas Redes Sociais: as chamadas Fake News têm como objetivo produzir contrainformações, gerar o medo e produzir o pânico. Portanto, antes de tomar qualquer posição, cheque sempre a procedência das informações que estão recebendo, principalmente com a ADUFSCar.

### II. SAIBA QUAIS AS LEIS QUE O/A PROTEGEM

#### 2.1. Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988 é clara ao determinar a liberdade de expressão e o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas nas atividades de ensino. Veja os artigos:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino

## 2.2. LDB/1996

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96) é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil (da educação básica ao ensino superior). De acordo com a LDB:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo

## 2.3. Código Civil

A divulgação de fotos e vídeos envolvendo a imagem de uma pessoa, sem sua autorização, viola o art. 20 do Código Civil de 2002: “Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

Dessa forma, o professor TEM O DIREITO DE NÃO PERMITIR FILMAGEM OU GRAVAÇÃO DE SUA AULA, seja em decorrência do direito a imagem, seja em virtude do direito autoral. Entretanto, é preciso que o professor publicamente avise se permite ou não que suas aulas sejam gravadas ou filmadas. Pode-se também inserir esta informação nas Ementas das disciplinas.

## III. CONHEÇA A JURISPRUDÊNCIA

### 3.1. Supremo Tribunal Federal

Após os episódios de ações da justiça eleitoral nas Universidades, às vésperas do segundo turno das eleições presidenciais, a Ministra do Supremo Tribunal Federal, Cármen Lúcia concedeu liminar com efeito suspensivo, reafirmando a autonomia universitária. Ela determinou a “suspensão dos efeitos de atos judiciais ou administrativos, emanados de autoridade pública que possibilitem, determinem ou promovam o ingresso de agentes públicos em universidades públicas e privadas, o recolhimento de documentos, a

interrupção de aulas, debates ou manifestações de docentes e discentes universitários, a atividade disciplinar docente e discente e a coleta irregular de depoimentos desses cidadãos pela prática de manifestação livre de ideias e divulgação do pensamento nos ambientes universitários ou em equipamentos sob a administração de universidades públicas e privadas e serventes a seus fins e desempenhos”. No dia 31 de outubro de 2018, o Plenário do STF confirmou a decisão por unanimidade.

### 3.2. Ministério Público

Em 30 de outubro de 2018, o Ministério Público do Estado da Bahia publicou a RECOMENDAÇÃO nº 01/2018-PRDC/BA na qual, considerando as manifestações públicas e ameaças de perseguição, censura e violência, recomenda “ao Secretário Estadual de Educação e às Instituições Públicas de Ensino Superior deste Estado, na pessoa de seus representantes legais, que adotem medidas efetivas para garantir a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas no âmbito das instituições sob suas administrações, de modo a evitar que intimidações e ameaças a professores e alunos, motivadas por divergências políticas/ideológicas, resultem em censura, direta ou indireta”.

Fonte: Cartilha de Recomendações aos Docentes. Associação dos Professores Universitários da Bahia (APUB) – Sindicato, 2018.

Consultado em (12/11/2018):

<http://www.apub.org.br/wp-content/uploads/2018/11/CARTILHA-PROFESSORES-PARA-REDES-SOCIAIS.pdf>